

**Carta-Circular nº 032/2022 - 1ª/SL**

Montes Claros/MG, 17 de novembro de 2022.

**Assunto: Esclarecimento I – Edital nº 019/2022 – Pregão Eletrônico**

Prezados Senhores,

Com relação à consulta formulada sobre o **Edital nº 019/2022 (Pregão Eletrônico)**, que tem por objeto a contratação de serviços técnicos na área de piscicultura, objetivando cadastro, assistência técnica, acompanhamento e capacitação de produtores, no município de Taiobeiras e adjacências, no estado de Minas Gerais, prestamos os seguintes esclarecimentos:

**CONSULTA:** Quanto a documentação de qualificação técnica profissional, referenciada no item 9.1.1. alínea "e" do termo de referência. Para atendimento às alíneas “b” e “d”, serão aceitas a comprovação, nos mesmos moldes, de execução de serviços com características similares ao objeto desta licitação. Entendemos que serão aceitos atestados técnicos de elaboração de Memorial de Caracterização de Empreendimento, para obtenção da Licença Ambiental na área de Piscicultura, serão aceitos como execução de serviços similares, de complexidade equivalente. Está correto nosso entendimento?

**RESPOSTA:** Sim. Porém, atentar para o nível de complexidade descrito na alínea “f”, do mesmo item 9.1.1.

**CONSULTA:** De acordo com o item 9.1.1. alínea "d". A Comprovação da capacidade técnica será por meio de atestado devidamente registrado(s) e expedido(s) pelo órgão de classe. Entendemos que a comprovação pode se dar através de ART e/ou CAT (Certidão de Acervo Técnico). Está correto nosso entendimento?

**RESPOSTA:** Sim. Ressaltando que é exigido nível superior para coordenador geral.

**CONSULTA:** Serão aceitos documentos assinados digitalmente, com padrão ICP-Brasil, conforme estabelecidos na LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020?

**RESPOSTA:** Sim.

Atenciosamente,

*Documento assinado eletronicamente por***Roberta Fernandes Lima**

Chefe da Secretaria

Regional de Licitações

CODEVASF – 1ª/SR